



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3901 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
2ª TURMA RECURSAL.....	10
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	39

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	40
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	43
DIRETORIA GERAL.....	46
DIRETORIA FINANCEIRA	47
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	48

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003758-04.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C

REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5003076-03.2008.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: TIBA SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADOS: DANTON BRITO NETO E OUTROS

APELADA: SERASA S/A

ADVOGADOS: SANI CRISTINA GUIMARÃES E OUTROS - **NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**

APELADA: TIM NORDESTE S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DÍVIDA PREEXISTENTE DISCUTIDA EM JUÍZO. AFASTADA APLICAÇÃO DA SÚMULA 385 DO STJ. DANO MORAL. CONFIGURADO. AFASTADA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. COMPROVAÇÃO DO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA O ENDEREÇO FORNECIDO PELO CREDOR. QUANTUM. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. - Não houve recurso da parte da sentença que determinou a exclusão das restrições cadastrais em nome da recorrente, relativos aos débitos discutidos nesta lide. - É cabível a responsabilização da empresa de telefonia por

inscrição indevida em cadastro de proteção ao crédito quando a contratação do serviço ocorreu mediante fraude. - Afastada a incidência da Súmula 385 do STJ, que dispõe que “da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito de cancelamento”, pois ilegítima a inscrição preexistente, objeto de ação judicial que acarretou em condenação da empresa prestadora de serviço à condenação por dano moral. - Consoante jurisprudência do STJ, no caso de inscrição irregular em cadastros de inadimplentes, o dano moral se configura in re ipsa, isto é, prescinde de prova, ainda que a prejudicada seja pessoa jurídica. - Nos termos do julgado representativo de controvérsia do Superior Tribunal de Justiça, para adimplemento, pelos cadastros de inadimplência, da obrigação consubstanciada no art. 43, §2º, do CDC, basta que comprovem a postagem, ao consumidor, da correspondência notificando-o quanto à inscrição de seu nome no respectivo cadastro, sendo desnecessário aviso de recebimento. A postagem deverá ser dirigida ao endereço fornecido pelo credor, não se exigindo que a prévia comunicação a que se refere o art. 43, §2º, do CDC, seja promovida mediante carta com aviso de recebimento. - Em atenção aos parâmetros estabelecidos pela doutrina e jurisprudência pátrias para a fixação do montante indenizatório, atento às particularidades do caso concreto, o quantum de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescido de correção monetária e juros moratórios legais, se mostra razoável e proporcional.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO para, reformando em parte a sentença de primeiro grau, condenar a segunda apelada, TIM NORDESTE S/A, ao pagamento de indenização a título de danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com juros de mora a partir do evento danoso, nos termos da Súmula 54 do STJ1 e correção monetária com fundamento na Súmula 362 também do STJ2. Votaram com o Relator a Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e o Juiz MARCIO BARCELOS COSTA.

Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 10 de agosto de 2016. Desembargador MOURA FILHO Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS N.º 0014857-68.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

TIPO PENAL: ART. 217-A, CP.

IMPETRANTE: RAUL CURSINO XERENTE

PACIENTE: **R. C. A. X.**

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PEIXE-TO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Relator, conforme decisão no evento 4, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de Habeas Corpus, com pedido liminar, impetrado em favor de R. C. A. X., no qual se pretende a liberdade provisória do paciente. É o relato do necessário. DECIDO. Compulsando aos autos principais (ação penal n.º 001221-49.2014.827.2734), verifico que a Magistrada singular, tendo em vista o julgamento da apelação n.º 0004583-79.2015.827.0000, que deu provimento ao recurso e absolveu o recorrente (ora paciente), determinou a expedição de alvará de soltura, conforme se observa no evento 92 dos autos principais. Nestas condições, é patente a perda do objeto da impetração, ante a manifesta prejudicialidade do pedido. Portanto, NEGO SEGUIMENTO ao presente *writ*. Palmas-TO, 29 de setembro de 2016. Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - RELATOR.**

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 36/2016

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **36ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001654-73.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000096-14.2007.827.2731.

TIPO PENAL : ART. 129, § 1º, INC. III, CP.

APELANTE : **EZEQUIAS PARENTE DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002220-22.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0022923-66.2014.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 12 – LEI 10.826/03.

APELANTE : **MARIA THAMIRES SALES DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002395-16.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000873-19.2013.827.2721.
 TIPO PENAL : ART. 155, CAPUT – CP.

APELANTE : **FABIO PEREIRA DE SOUZA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003869-85.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0012953-29.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, INC. I E II, C/C ART. 14, INC. II – CP, ART. 157, § 2º, II – CP (3 VEZES), NA
 FORMA DO ART. 71

APELANTE : **MATHEUS CAIK ALVES DE SOUZA CARVALHO E MARCO ANTÔNIO CARDOSO ALVES.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : **2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004633-71.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0003967-65.2015.827.2729.
 TIPO PENAL : ART. 12, CAPUT – LEI 10.826/03.

APELANTE : **ANTONIO EVANGELISTA AMÉRICO DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010652-30.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5012864-71.2012.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º E ART. 147 – CP COM DISPOSIÇÕES – LEI 11.340/06.
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

APELADO : VALDONES MORAIS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DE LOURDES.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011152-62.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0011806-16.2015.827.2706.
 TIPO PENAL : ART.288, *CAPUT* – CP, ART. 12, *CAPUT* – LEI 10.826/03 E ART. 28, *CAPUT* – LEI 11.343/06.
APELANTE : THALES FERNANDES SOARES E ODAIR VIEIRA DA MOTA JUNIOR.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011654-98.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : 0018802-58.2015.827.2729.
 TIPO PENAL : ARTS. 33, *CAPUT*, C/C ART. 40, VI – LEI 11.343/06, ART. 180, *CAPUT* – CP, ART. 12, *CAPUT*, ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. III, AMBOS DA LEI 10.826/03 E ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP.

APELANTE : SILAS COSTA FEITOSA MARINHO.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011826-40.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0009498-41.2014.827.2706.
 TIPO PENAL : .ART. 33, *CAPUT*, C/C ART. 40, III – LEI 11.343/06.

APELANTE : BRUNA RODRIGUES SILVA.

ADVOGADO(A) : JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.
COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.
 DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.
 DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013349-24.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000157-09.2015.827.2721.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, C/C ART. 40, III, LEI 11.343/06.

APELANTE : RAFAEL ARAUJO DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015438-54.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001347-40.2010.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 250, § 1º, II, "A", C/C ART. 61, II, 'A' E 'F'.

APELANTE : JOSE EUZIMAR SOARES DE ANDRADE.

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

1º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO

2º APELADO : MARIA DE NAZARÉ BATISTA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DO CARMO COTA.

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018857-48.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0003777-15.2014.827.2737.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, I, C/C ART, 14, II – CP.

1º APELANTE: : ROSEMILSOM VALADARES MORAIS

ADVOGADO(A) : LEONARDO DE MATOS BORGES, JOÃO FERNANDO NOGUEIRA

2º APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

1º APELADO: : ROSEMILSOM VALADARES MORAIS

ADVOGADO(A) : LEONARDO DE MATOS BORGES, JOÃO FERNANDO NOGUEIRA

2º APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.

DESA. JACQUELINE ADORNO REVISORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002341-16.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE :AUTOS Nº 5033151-83.2012.827.2729.
TIPO PENAL : HOMOL. LAUDO SANIDADE MENTAL -(ART.155, §§ 1º E 4º , I E IV- CP- DENUNCIA)

APELANTE : BRYAN FELIPE INOMATA.

DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

14-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0003400-39.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE : 0000757-43.2014.827.2728.
TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I, II E IVC/C ART.14,II-CP.
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RECORRIDO : MARCUS VINICIUS PEREIRA BRITO.
DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004350-48.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001656-43.2015.827.2716.
TIPO PENAL : ART. 14 – LEI 10.826/03.
APELANTE : HERBET PEREIRA DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004650-10.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001161-63.2015.827.2727.
TIPO PENAL : ART. 33, *CAPUT* – LEI 11.343/06.
APELANTE : LEILA GONÇALVES PEREIRA.
ADVOGADO(A) : FELICIO CORDEIRO DA SILVA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004757-54.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5004044-97.2011.827.2706.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II – CP.
APELANTE : JOAQUIM BEZERRA NETO.
ADVOGADO(A) : RAINER ANDRADE MARQUES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004849-32.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000082-64.2006.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 213, *CAPUT* – CP.
APELANTE : FAGNER CAVALCANTE DE BRITO.

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

19 -APELAÇÃO CRIMINAL AP 0005100-50.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000076-70.2009.827.2725.

TIPO PENAL : ART. 214 C/C ART. 224, "A", E ART. 226, II – CP.

APELANTE : **GERVAL LOPES DA LUZ.**

ADVOGADO(A) : INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL REVISORA

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

20-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007640-71.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000391-38.2013.827.2732.

TIPO PENAL : ART. 121, *CAPUT*, C/C ART. 14, INC. II – CP.

RECORRENTE : **BONFIM SOUZA RODRIGUES.**

DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0015283-17.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0009030-77.2014.827.2706.

TIPO PENAL : ART. 302, *CAPUT*, C/C ART. 298, INC. IV – CTB.

1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

2º APELANTE : **LEONEL JOSE DOS SANTOS.**

ADVOGADOS : RONAN PINHO NUNES GARCIA E MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

1º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROC. DE JUSTIÇA : LEONARDO GOUVEIA OLHE BLANCK

2º APELADO : **LEONEL JOSE DOS SANTOS.**

ADVOGADOS : RONAN PINHO NUNES GARCIA E MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.

DESA. DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL VOGAL.

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002863-43.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AUTOS Nº 0023079-20.2015.827.2729.

TIPO PENAL : ART. 33, *CAPUT* – LEI 11.343/06.

APELANTE : **FLAVEMI NUNES SANTANA.**

ADVOGADO(A) : TIAGO AIRES DE OLIVEIRA E MICHEL JAIME CAVALCANTE.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008803-86.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0013906-41.2015.827.2706.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
APELADOS : **TAINARA CARVALHO SANTANA, GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS E GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010620-88.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FILADÉLFIA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000374-61.2015.827.2718.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, ART. 14, INC. II – CP.
APELANTE : **PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010635-57.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000643-53.2013.827.2728.
 TIPO PENAL : ART. 217-A – CP.
APELANTE : **J. A. A. R.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

26-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0012907-24.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0013776-03.2015.827.2722.
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. IV – CP.
RECORRENTE : **ELISMAR GONÇALVES DA ROCHA.**
 ADVOGADO(A) : MARCELO DE SOUSA VIEIRA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

27-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014532-93.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001132-74.2015.827.2739.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. II E IV, C/C ART, 14, II – CP.
RECORRENTE : TIAGO BARBOSA DE CASTRO.
ADVOGADO(A) : GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

28-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014784-96.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000023-13.2004.827.2710.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. II, C/C ART. 14, INC. II – CP.
RECORRENTE : OZIMAR MIRANDA TEIXEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

29- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0006272-27.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE : 0001653-61.2015.827.2725.
TIPO PENAL : ART. 159, § 1º E ART, 288, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 69, *CAPUT* - CP.
RECORRENTE : LUIZ MARCOS NAVES DOS SANTOS JÚNIOR.
ADVOGADO(A) : IVANI DOS SANTOS.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

30-APELAÇÃO CRIMINAL - AP-0007249-53.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002848-30.2014.827.2721.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II, III E VI – CP.
APELANTE : MAGNO MENDES DE SOUSA.
DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

31-DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO - DESJUL 0009313-02.2016.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000002-75.2006.827.2707.

TIPO PENAL : ART.121, § 2º, I, II E IV- CP E ART.121, §02º, I, II E IV E ART. 125, CAPUT, C/C ART.70, ÚLTIMA PARTE- CP.
REQUERENTE : **ELVIS GOMES FERREIRA.**
 ADVOGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE E ELLEN CRISTINNE COELHO DUARTE.
REQUERIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

32-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018611-52.2015.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE :AUTOS Nº 0000703-34.2015.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 33 C/C ART. 40 – LEI 11.343/06.
1º APELANTE : **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**
 ADVOGADO :IVANI DOS SANTOS.
2º APELANTE : **PAULIANA FONSECA ARAUJO.**
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA..
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.
COLEGIADO : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

2ª TURMA RECURSAL
Intimação às Partes

Recurso Inominado: 0012579-42.2016.827.9200

Recorrente: SAGA S/A GOIAS DE AUTOMOVEIS
 Advogado: Dr. Luiz Guistavo Muglia; Erica Lima de Paiva Muglia; Ursula dos Santos Machado
 Recorrido: KATIA MARIA PINTO DA FONSECA PAIXÃO
 Advogado: Sérgio Barros de Souza
 Origem: Juizado Especial Cível de Paraíso do Tocantins
 Relator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho

DECISÃO

Cuida-se de Recurso Inominado interposto por SAGA S/A GOIAS DE AUTOMOVEIS em face da sentença (evento 19) proferida nos autos nº 0003940-13.2014.827.2731. No evento 37 dos referidos autos a recorrente colacionou apenas 02 comprovantes de pagamento do preparo. É o essencial a relatar. Decido. Inicialmente, registra-se que, o art. 1011 c/c 932, inciso III do CPC permitem ao relator o julgamento monocrático quando inadmissível. Nos termos do Enunciado 13 da Turma Recursal deste Estado, compete à parte, por meio de seu advogado, que conhece o sistema, zelar pelo correto recolhimento do preparo do recurso. Na espécie, o recorrente apenas comprovou o pagamento das custas do recurso, a taxa judiciária deixando de depositar o importe relativo à custas do processo (evento 37 dos autos originários), conforme guias juntadas pela COJUN no evento nº 36. Trata-se, portanto, de pagamento incompleto do preparo recursal, sendo deserto o recurso inominado interposto (inobservância do artigo 54, parágrafo único da Lei nº 9.099/95). Diante do exposto, e com fundamento no art. 932, inciso III, não conheço do recurso inominado, porquanto deserto. Ônus da sucumbência pelo recorrente (Enunciado 122 do FONAJE) o que fixo em 15% sobre o valor da condenação. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Relator

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA (PRAZO DE 15 DIAS) O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos

virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** sob nº **5008084-54.2013.827.2706**, tendo como Exequente: **ISMAEL MENESES DA SILVA**, e Executado: **A 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ nº **11.160.893/0001-59**, já qualificada. Por este meio **INTIMA-SE** a Executada: **A 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ nº **11.160.893/0001-59**, da **PENHORA**, efetivada via **BACEN**, da importância de **R\$ 4.438,29** (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) **ID: 072016000005338099 – AG. 610 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, nos termos do **DESPACHO** a seguir transcrito: **Determino a intimação do requerido por edital. Em 25/08/2016. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de Agosto de 2016. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA – Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **Procedimento Comum**, sob nº **5006715-25.2013.827.2706**, tendo como requerente **ANTONIO FERREIRA DIAS**, em desfavor do(s) requerido(s) **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, por este meio **INTIMA** o(s) Requerente(s) **ANTONIO FERREIRA DIAS**, já qualificado, do inteiro teor da **SENTENÇA**, a seguir transcrita: **SENTENÇA - Vistos os autos. Trata-se de AÇÃO REVISIONAL promovida por Antônio Ferreira Dias, qualificado nos autos em face de BANCO BRADESCO S/A, também qualificados. Na tentativa de intimação do autor para promover regularizar sua representação processual, não foi possível localizar o autor, pois segundo certidão está a viver na França (evento 42). É o relatório. Decido. Considerando que a intimação foi inviabilizada por culpa do próprio autor, a quem compete atualizar o seu endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva (CPC, artigo 274, parágrafo único), não podendo o processo arrastar-se indefinidamente, por desídia da parte autora; Considerando que as circunstâncias apresentadas nos autos revelam verdadeira hipótese de negligência Processual; **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** (CPC, artigo 485, inciso III). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Deverá a escritania desabilitar o advogado do autor, em razão da renúncia. **O requerido deverá ser intimado da sentença por meio de AR. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Intime-se. 03/06/2016. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito**”. Não tendo sido possível a intimação pessoal do Autor, expediu-se o presente nos termos do **DESPACHO** a seguir reproduzido: **Intime-se a parte autora por edital, com prazo de 30 dias. Após, em caso de inércia, archive-se. Em 11/07/2016. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 01/08/ 2016. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito. 5006715-25.2013.827.2706****

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS: 0011669-34.2015.827.2706 – AÇÃO PENAL

FRANCISCO VIEIRA FILHO MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: **ROBSON DE SOUSA LIMA** brasileiro, união estável, tratorista, nascido aos 12/07/1983, natural de Araguaína-TO, filho de Juarez Lopes de Sousa e Maria Valdirene Cardoso Lima, portador do RG nº 740.508 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: sentença... ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Robson de Sousa Lima, nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal,... pena-base em 7 (sete) anos e 1 (um) mês de reclusão e pagamento de 21 (vinte e um) dias-multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso...regime semiaberto...custas pelos condenados, sendo que, em relação a Robson, na forma da Lei nº 1.060/1950... P. R. I., 01 de fevereiro de 2016... Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias de setembro de 2016. Eu, ,escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) O Dr. **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da

lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 0012649-44.2016.827.2706 o Ministério Público, move em face do(s) acusado (s):BRENO GOMES DE MATOS. BRENO GOMES DE MATOS, brasileiro, união estável, natural de Araguaína/TO, nascido em 17/03/1998, filho de Maria Aparecida Gomes de Matos, portador do RG 1371348, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 29 de setembro de 2016. Eu Marcel Selhorst Arrais, Escrivão Interino, lavrei o presente. **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR** Juiz de Direito

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0013454-65.2014.827.2706 , ajuizado por Luciana Pereira de Souza Brandão em face de Dalberto Jose Brandão, tendo o presente à finalidade de INTIMAR a requerente, LUCIANA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, estando em lugar incerto não sabido, para no prazo de 5 dias por meio do seu Defensor/advogado, manifestar interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção sem resolução do mérito, devendo-se também se pronunciar a respeito da manifestação acessível no evento 65, dos autos supra, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2016. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0008521-78.2016.827.2706 - CHAVE ELETRONICA: 331676628516

CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIM INAR nº 0600036-43.2011.8.12.0019

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PONTA PORÃ - MS.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BANCO ITAULEASING S/A)

ADVOGADO: DR. ROBERTO GUENDA OAB/SP 101.856 e DR. ALESSANDRO TORRES DATTE OAB/MS 11.452-A

REQUERIDO: EVERSON VALENSUELA MOURA

Ficam intimado o advogado da parte requerente para que promovam o preparo da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no **evento de nº 13, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.**

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Drª. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.ª Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0016318-76.2014.827.2706 (Chave Processo nº 594423486714), que a Justiça Pública move contra COSMO PESSOA LIMEIRA, tendo como vítima LEIDIANE FERREIRA NOBRE, e para que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada da sentença (constante do evento nº 21 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS *IN LIMINE*, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença

absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Dr^a. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.^a Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0017496-60.2014.827.2706 (Chave Processo n.º 753649638214), que a Justiça Pública move contra **MIGUEL DA SILVA LACERDA NETO**, tendo como vítima **ELISABETH VIEIRA VAZ**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da sentença (constante do evento nº 29 dos autos) que segue: "... Ante o exposto, **acolho o parecer ministerial** e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

ARRAIAS **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 19

Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado** no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

CONSIDERANDO os requerimentos de alteração e permuta na escala de Plantão, solicitada pelas Comarcas de **Aurora do Tocantins** conforme termos contidos nos autos administrativos **16.0.000022279-1**.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 18, de 23 de setembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 29 de setembro de 2016

Márcio Ricardo Ferreira Macahdo

Juiz de Direito/ Diretor do Foro

Anexo Único **(Portaria nº 19, de 29 de setembro de 2016)**

<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094 <u>Técnica Judiciária:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat.84153. <u>Oficial de Justiça:</u> Hedylamar Pereira Martins – Mat. 352488 – (Arraias, Parã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat.30087 – (<u>Dianópolis</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/01/2016 até 8:00 horas do dia 29/01/2016. <u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
---	---

<p><u>Taguatinga e Almas).</u> <u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Auxiliar Judiciário de 2º Instância:</u> Mário Sérgio Melo Xavier – Mat. 254547. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/01/2016 até 8:00 horas do dia 05/02/2016. <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza cruz – Mat. 353348. <u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761. – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficiala de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 05/02/2016 até 8:00 horas do dia 12/02/2016. <u>Telefone: (62) 9918 4753 / (62) 99184062</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132. <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Silva – Mat. 226553 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 12/02/2016 até 8:00 horas do dia 19/02/2016 <u>Telefone: 63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra JR. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479. <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa e Silva – Mat. 85248– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/02/2016 até 8:00 horas do dia 26/02/2016. <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051. <u>Escrivão:</u> Márcio Luís Silva Kawano – Mat. 352047. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 26/02/2016 até 8:00 horas do dia 04/03/2016. <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria das Graças G. Araújo – Mat. 24373. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal costa – Mat. 47944 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 04/03/2016 até 8:00 horas do dia 11/03/2016. <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128. <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana – mat. 1950533 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 11/03/2016 até 8:00 horas do dia 18/03/2016. <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado. <u>Assessor:</u> Pablo Faria Souza Cruz – Mat. 353348. <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 18/03/2016 até 8:00 horas do dia 25/03/2016. <u>Telefone: (63) 8495 5478 / (62) 9912 9919</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha. <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat.352847 <u>Técnica Judiciária:</u> Mary Nadja Barbosa N. Sampaio – Mat. 44659 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e</p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/03/2016 até 8:00 horas do dia 01/04/2016. <u>Telefone: (63) 8458 4067 / (63) 8466 3044</u></p>

<p>Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto. <u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia G. dos Santos – Mat. 217554 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat.29260 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz – mat.95146 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 01/04/2016 até 8:00 horas do dia 08/04/2016 Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094 <u>Escrivã:</u> Cleide Dias dos Santos Freitas – Mat. 85346. <u>Secretária do Juízo:</u> Tarcia Helena Faleiros – Mat. 353407 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remos Costa e Rosa – Mat. 226553 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 08/04/2016 até 8:00 horas do dia 15/04/2016 Telefone: (63) 9237 1849</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto. <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132. <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmaria Aires dos Santos – Mat. 96045 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/04/2016 até 8:00 horas do dia 22/04/2016. Telefone: (63) 9237 1849</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes JR. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358 <u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490. <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat.84055 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/04/2016 até 8:00 horas do dia 29/04/2016. Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes Barbosa. <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051. <u>Técnica Judiciária:</u> Ádlla Silva Oliveira - Mat.282051. <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/04/2016 até 8:00 horas do dia 06/05/2016. Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9931 8589</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 06/05/2016 até 8:00 horas do dia 13/05/2016 Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat. 352039 <u>Técnica Judiciária:</u> Zulmira da Costa Silva – Mat. 90945. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 13/05/2016 até 8:00 horas do dia 20/05/2016 Telefone: (63) 9965 1710 / (63) 8496 3342</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Escrivã:</u> Maria das Graças Gomes Araújo - Mat. 24373. <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora). <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 <u>(Dianópolis, Taguatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 20/05/2016 até 8:00 horas do dia 27/05/2016 Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto <u>Técnica Judiciária:</u> Cássia Bonfim Conceição Gomes. - Mat. 217260 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias,</p>	<p>De 18:00 horas do dia 27/05/2016 até 8:00 horas do dia 03/06/2016 Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>

Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	
<u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094 <u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins L. – Mat. 95146 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 03/06/2016 até 8:00 horas do dia 10/06/2016 <u>Telefone: (63) 9237 1849</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358 <u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 10/06/2016 até 8:00 horas do dia 17/06/2016 <u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u> <u>servidor</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes <u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051 <u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166. <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 17/06/2016 até 8:00 horas do dia 24/06/2016 <u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana - Mat. 352039 <u>Escrivã:</u> Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira- Mat.93152 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 24/06/2016 até 8:00 horas do dia 01/07/2016 <u>Telefone: (63) 9965 1710</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida. Assessor: Wanderson Amorin Nobre – Mat. 353358. <u>Escrivão:</u> Maria das Graças Gomes Araújo - Mat. 24373 <u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 01/07/2016 até 8:00 horas do dia 08/07/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 99989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat. 352847 <u>Técnica Judiciária:</u> Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat.91550 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 08/07/2016 até 8:00 horas do dia 15/07/2016 <u>Telefone: (63) 8458 4067 / (63) 4001072</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Assessora: Gabriella Costa dias - 353245 <u>Escrivã:</u> Maria das Graças G. Araújo. – Mat. 24373 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761- (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortoz Pereira Moura. – Mat. 30087 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 15/07/2016 até 8:00 horas do dia 22/07/2016 <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo. <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094 <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires Cunha – mat. 2387 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paraná e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).	De 18:00 horas do dia 22/07/2016 até 8:00 horas do dia 29/07/2016 <u>Telefone: (63) 99237 1849</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto <u>Auxiliar Judiciário:</u> Mário Sérgio Melo Xavier. – Mat. 254547	De 18:00 horas do dia 29/07/2016 até 8:00 horas do dia 05/08/2016

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Mouro. – Mat. 30087 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).</p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat.352847</p> <p><u>Escrivão:</u> Alvemes Camelo Sobrinho. – Mat. 91648</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 05/08/2016 até 8:00 horas do dia 12/08/2016</p> <p>Telefone: (63) 84584067/ (63) 84475217</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat.352847</p> <p><u>Escrivão:</u> Alvemes Camelo Sobrinho. – Mat. 91648</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (<u>Dianópolis, Taguatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 12/08/2016 até 8:00 horas do dia 19/08/2016</p> <p>Telefone: (63) 9237 1849</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana. – Mat. 352039</p> <p><u>Escrivã:</u> Rosanne Pereira de Souza. – Mat. 33372</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins Ferreira – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/08/2016 até 8:00 horas do dia 26/08/2016</p> <p>Telefone: (63) 9965 1710</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida</p> <p><u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.</p> <p><u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 26/08/2016 até 8:00 horas do dia 02/09/2016</p> <p>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 02/09/2016 até 8:00 horas do dia 09/09/2016</p> <p>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8439 8731</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado</p> <p><u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos R. – Mat. 84153 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 09/09/2016 até 8:00 horas do dia 16/09/2016</p> <p>Telefone: (63) 84955478 / (62) 9918 4062</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim Conceição Gomes. – Mat. 217260</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio da Costa Silva – Mat.85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 16/09/2016 até 8:00 horas do dia 23/09/2016</p> <p>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto</p> <p><u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> – Jales Brasília Ramalho P. Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 195533 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 23/09/2016 até 8:00 horas do dia 30/09/2016</p> <p>Telefone: (63) 9237 1849</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes</p> <p><u>Assessor:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051</p> <p><u>Escrivão:</u> Marcio Luis Silva Kawano. – Mat. 352047</p>	<p>De 18:00 horas do dia 30/09/2016 até 8:00 horas do dia 07/10/2016</p> <p>Telefone: (63) 9982 2967 / (62)</p>

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Wilton José de Amorim Lopes – Mat. 90847 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p><u>9643 4159</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo <u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094. <u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666 <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat. 134070 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 07/10/2016 até 8:00 horas do dia 14/10/2016 Telefone: (63) 9237 1849 (63) 84963 342 / (63) 8439 8731</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R. <u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358 <u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva. – Mat. 352490 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 14/10/2016 até 8:00 horas do dia 21/10/2016 Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128. <u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 21/10/2016 até 8:00 horas do dia 28/10/2016 Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 28/10/2016 até 8:00 horas do dia 04/11/2016 Telefone: (62) 9918 4753</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha. – Mat. 94835 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 04/11/2016 até 8:00 horas do dia 11/11/2016 Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735 <u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura. – Mat. 30087 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 11/11/2016 até 8:00 horas do dia 18/11/2016 Telefone: (63) 8495-5478/ (63) 84963342</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346 <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 18/11/2016 até 8:00 horas do dia 25/11/2016 Telefone: (63) 9955 1829</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lucia Santana Cerqueira – Mat. 352847 - 84584067 <u>Técnica Judiciária:</u> Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Mat. 134168- fone 84713606 <u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 – Mat. (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. Mat. 93740 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/11/2016 até 8:00 horas do dia 02/12/2016 Telefone: (63) 8458 4067</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes <u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166. <u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis,</p>	<p>De 18:00 horas do dia 02/12/2016 até 8:00 horas do dia 09/12/2016 Telefone: (62) 9643 4159</p>

<p>Taguatinga e Almas).</p> <p><u>Juiz</u>: Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R. <u>Assessor</u>: Wandersson Amorim Nobre <u>Escrivão</u>: Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479 <u>Oficial de Justiça</u>: Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Parã e Aurora) <u>Oficial de Justiça</u>: Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 09/12/2016 até 8:00 horas do dia 16/12/2016 <u>Telefone</u>: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692 / (63) 8496 3342</p>
---	--

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS

Classe Judicial: Cumprimento de Sentença

Número do Processo: 5000524-86.2012.827.2709

Chave do processo: 641414987413

Pólo Ativo: ANTÔNIO GERALDO COSTA

Pólo Passivo: VIRGÍNIA DA COSTA DOURADO

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, *FAZ SABER*, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, o Cumprimento de Sentença, Autos nº 5000524.86.2012.827.2709, movida por ANTÔNIO GERALDO COSTA em desfavor de VIRGÍNIA DA COSTA DOURADO. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 53, MANDOU INTIMAR a requerida VIRGÍNIA DA COSTA DOURADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 350.418.381-00, encontrando-se em local e incerto e não sabido, a fim de que tome ciência da presente ação e **PAGUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, a quantia de **R\$ 40.294,28 (quarenta mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, com as devidas correções e atualizações, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento e penhora de bens, seguindo-se atos de expropriação, conforme despacho, evento 53. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 27 de setembro de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito.

AXIXÁ 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Nº do Processo: 0000954-46.2014.827.2712

Ação: Divórcio Litigioso

Advogado: Defensoria Pública

Requerente: Luiz Gonzaga Pereira da Cruz

Requerida: Carmelita Gomes dos Santos

Finalidade: CITAÇÃO da requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, Sra. CARMELITA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, caso queira, ou apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285, 297 e 319). Axixá do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2016. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0003146-75.2016.827.2713

RECLAMANTE: VALQUIRIA LIPES BRITO

ADVOGADO: – RONALDO DE SOUSA ASSIS – OAB/TO 1505

RECLAMADO: AUTOR ESTILO VEICULOS

ADVOGADOS: MARCIO MARTINS TINOCO - OAB/BA 18.874, TATSON CABRAL PIZZANI – OAB/BA 25.123, JULIANA MARIA DA COSTA PINTO DIAS – OAB/BA 38.391, UBIRATÃ MARINIELLO PIZZANI – OAB/TO 5.398 E WELLINGTON JESUS SILVA – OAB/BA 14.550 - NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: Relatório dispensável visto se tratar de decisão interlocutória. Nos termos do art. 461, § 5º, do Código de Processo Civil, "Para a efetivação da tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias, tais como a imposição de multa por tempo de atraso, busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras e impedimento de atividade nociva, se necessário com requisição de força policial". Em complemento, o § 6º, do aludido dispositivo processual, assenta que "O juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva". No caso vertente, infere-se que, embora determinado que a empresa requerida promovesse a locação do veículo para parte autora, a mesma tem se revelado omissa quanto à ordem judicial, em evidente afronta ao provimento jurisdicional. Logo, denota-se que o valor inicialmente fixado a título *astreintes* revelou-se insuficiente, impondo-se, destarte, sua majoração. Ante o exposto, **REITERO** a ordem de que a parte requerida promova os atos e diligências necessárias à locação de carro, até a entrega do veículo da requerente que se encontra em poder da oficina credenciada e, com fulcro no art. 461, § 6º, do Código de Processo Civil, **MODIFICO** o montante das *astreintes* inicialmente fixadas, a fim de estabelecer multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **sem prejuízo da quantia já fixada anteriormente**, para o caso de descumprimento. A fim de se emprestar eficácia plena à presente decisão, nos termos da súmula n. 410/STJ, intime-se a parte ré tanto na pessoa de seu(s) advogado(s), quanto pessoalmente, devendo a escrivania, para tanto, expedir os atos e diligências necessários. Intime-se ainda a parte requerida do valor informado pela parte autora fins pagamento do valor do conserto veículo, com a consequente liberação do bem para o seu devido e regular uso, fins evitar extensão dos danos materiais. Sem prejuízo da determinação acima, homologar a renúncia dos valores da locação do veículo no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, data do protocolo eletrônico. **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** Juiz Substituto, respondendo pelo JECC. Portaria nº 2.954/2016-GAPRE/TJTO

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 500065-42.2007.827.2715 chave do proc. 665035790214

Ação: IINVENTÁRIO

Requerente: DEUZINA ALVES DE BRITO

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO3809

FINALIDADE: **CITAR** o requerido **DIOMAR DE SOUSA BRITO**, vulgo Barasca, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, CPF nº., filho de Antonio Mendes de Brito e Joana Mendes de Souza, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **29** (vinte e nove) dias do mês de **setembro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, ____, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de __/2016. Eu, __ Técnico Judiciário.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 059/2016 Prazo: 30 (TRINTA) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5000173-82.2009.827.2721, proposta Por Fazenda Estadual em face a empresa FARMÁCIA GUARAÍ LTDA, (CNPJ: 03.841.368/0001-70) , tendo o presente Edital a finalidade de CITAR na pessoa de seus representantes legais **CHARLES RICARDO CAMPOS**, CPF Nº 869.283.841-15 e **MARLENE RIBEIRO DA COSTA CAMPOS**, CPF nº 711.388.031-20, ambos com endereço anterior na Avenida Bernardo Sayão, nº 2012, centro, Guaraí-TO e atualmente com endereço incerto ou não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios, os quais foram fixados em 10%(dez por cento) do valor da causa ou garanta(m) a execução, oferecendo bens à penhora, desde que, respeitada a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal. Tudo conforme o Despacho proferido no evento 21 do processo eletrônico acima mencionado. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 02 dias de setembro de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins. Eu, Vítor de Aguiar Coelho, Estagiário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 024/2016 Prazo: 30 (TRINTA) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal nº 0000974-10.2014.827.2721, proposta Por Fazenda Estadual em face ao I V DA SILVA LOPES & CIA LTDA, tendo o presente Edital a finalidade de **INTIMAR E CITAR** o sócio solidário da empresa executada **ILMA VIEIRA DA SILVA**, CPF. 251.988.358-89, e **JOMAR SOARES LOPES**, CPF nº 477.133.481-15, atualmente em local incerto e não sabido, (observando-se as diretrizes constantes do art. 232 do Código de Processo Civil) para, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) o principal, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10%(dez por cento) do valor da causa ou garantida(m) a execução, oferecendo bens à penhora, desde que, respeitada a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal. Tudo conforme a Decisão proferida no evento 27 e evento 3 do processo eletrônico acima mencionado. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos 22 dias de abril de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Respondendo - Port. 467/2016-GAPRE/TJTO.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 0002009-34.2016.827.2721. Ação de repetição de Indébito c/c Reparação por Danos Morais Autora: Shamantha Carla Rodrigues Frazão - Reclamada: Banco GMC S/A **Advogado: Adhailton de Oliveira Pinho SP 15123/AB/TO nº7681-4**- Em que pese pedido expresso na peça de defesa inserida no evento14/CONT1 de intimação exclusiva em nome do patrono DR. ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO, OAB/TO 7681-A, sob pena de nulidade; ao analisar a certidão lavrada no evento18, vislumbra-se que o advogado indicado na contestação para receber intimações não está cadastrado no sistema E-PROC com a respectiva inscrição. Dito isso, considerando o artigo 9º, da Lei nº 11.419/2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial e o fato de que até a presente data, o advogado da parte reclamada, DR. ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO, OAB/TO 7681-A, não realizou PREVIAMENTE o respectivo cadastramento no sistema E-PROC, conforme determinado no artigo 1º, da Portaria nº 116/2011/TJTO, configura-se irregularidade da representação da parte reclamada, pois é de responsabilidade exclusiva dos usuários do E-PROC, o acompanhamento do regular envio e recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente (artigo 9º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 05/2015). Logo, tendo em vista que o atual Código de Processo Civil tem o processo como meio e não como fim, prestigiando assim o sistema que se orienta no sentido de aproveitar ao máximo os atos processuais regularizando sempre que possível as nulidades sanáveis como a falta de um dos pressupostos processuais subjetivos (representação de advogado) supra apontada; com espeque, por analogia, no artigo 76, §1º, inciso II, do CPC, aplicável à hipótese, intime-se, pessoalmente a parte requerida, bem como o advogado DR. ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO, OAB/TO 7681-A por meio físico (DIÁRIO DA JUSTIÇA) e VIA SISTEMA EPROC, mediante a respectiva OAB/SP para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sanar tal vício, sob pena de revelia (artigo 20 da Lei nº 9.099/95), ressaltando-se que com fulcro no 337, § 5º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. (.....). Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal- Publicado por: Eliezer Rodrigues de Andrade-escrivão em substituição- matrícula- 249340- Guaraí- 29/09/2016

MIRACEMA**1ª Vara Cível****EDITAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0002288-76.2014.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Pública Estadual e executado BRAZIL TROPICAL FRUIT EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 05371163000102, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: BRAZIL TROPICAL FRUIT EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 05371163000102, bem como seus sócios ADILSON DIAS, CPF 485.801.711-72, ROBSON DIAS, CPF 271.533.151-68, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Ficam ainda por este, intimados os executados e sócios do auto de arresto constante no evento 06, a saber: "Auto de Arresto. Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Miracema do Tocantins, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, procedi a PENHORA sobre o seguinte bem imóvel: Um terreno urbano denominado, lote n. 28, da quadra 82, localizado na Av. Zeca Periera, Setor Sussuapara I, nesta cidade, com área total de 427,49m2, e demais características constantes no livro 2-A, fls

285vº, sob o n. R-2, matrícula 5.589, Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, em nome de Adilson Dias, sócio solidário. Auto de Avaliação. Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Miracema do Tocantins, após as formalidades legais, passo a proceder a descrição e avaliação do seguinte bem imóvel: Um terreno urbano denominado, lote n. 28, da quadra 82, localizado na Av. Zeca Periera, Setor Sussuapara I, nesta cidade, com área total de 427,49m2, sem qualquer edificação ou benfeitoria. Esta terreno fica numa rotatória na saída para Palmas em área desvalorizada da cidade. Após pesquisas de mercado para o local, avalio este imóvel em R\$15.000,00 (quinze mil reais)...(As) Bruno Alves Guimarães Muniz-Oficial de Justiça Avaliador; Davi Ribeiro Pires - Depositário", para caso queira apresente embargos no prazo de lei. Despacho: "Proceda-se a citação do executado por meio de edital, para que pague a dívida indicada no Evento1 ou garanta a execução. Após, vistas a parte exequente para manifestar no feito no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, 14 de agosto de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 13/09/2016. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 - SENTENÇA EM AÇÃO DE FALÊNCIA

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, em substituição na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000034-96.2015.827.2725, Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde figura como parte autora E CABRAL FILHO; EROTIDES CABRAL FILHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam todos que virem ou deste tiverem conhecimento intimados de todo teor da sentença proferida neste feito, a seguir transcrita: " Vistos, Etc...Supermercado Baratão, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Justiniano Borba, nº 685, Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins, ingressou com Pedido de Auto Falência, alegando que atua no ramo de comércio desde o ano de 2001, quando, em meados do mês de março de 2006 encerrou suas atividades, que investiu em mão de obra e equipamentos, grande parte com recursos próprios, que começo a ter dificuldades, tais como os pagamentos junto a Receita Federal, o que, conseqüentemente resultou no atraso de pagamento de seus compromissos para com seus empregados, o que acarretou em pagamentos com acréscimo de juros e muitas vezes na Justiça do Trabalho, que se encontra inativo desde o ano de 2006, que não possui dívidas atuais, salvo com a Receita Federal, pleiteando que seja declarada a autofalência. O requerente juntou a inicial cópias de documentos pessoais, de documentos da Secretaria da Receita Federal, da Ficha de Inscrição Cadastral. Foi determinado que o autor emendasse a inicial apresentando os documentos exigidos no artigo 105 da Lei nº 11.101. Embora o requerente não tenha apresentado toda a documentação exigida, os balanços contábeis apresentados demonstram que realmente a atividade comercial do requerente não está gerando lucro, tendo o mesmo diversos débitos com a Receita Federal. Ante o exposto, conforme o artigo 105 da Lei nº 11.101, decreto a Falência do Supermercado Baratão, administrado por Erotides Cabral Filho, fixando o Termo Legal de Falência em 90 dias, antes do pedido, devendo o requerente no prazo de 05 dias, apresentar relação nominal dos credores, com a respectiva qualificação e a classificação dos créditos, sendo de 15 dias para as habilitações de crédito, determina a suspensão de todas ações e execuções contra o falido, ressalvadas as exceções legais, ficando vedada a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, devendo o cartório comunicar a Junta Comercial, e ao Registro Público de Empresa, comunicando-se aos órgãos públicos competentes nomeio, tendo a empresa encerrado suas atividades conforme o relato do requerente, deixo de nomear administrador judicial. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e o Ministério Público. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de novembro de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29 de setembro de 2016. Eu Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição automática, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0002580-61.2014.827.2725, Ação de Reintegração / Manutenção de Posse, onde figura como parte autora NAPOLINO CARDOSO DA SILVA e requerido INVESTCO S/A, ANTÔNIO GOMES DE BARROS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ANTÔNIO GOMES DE BARROS - CPF: 06119336168, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 17, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, acolho o pedido de manutenção de posse e extingo o feito nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. Fixo o valor de R\$ 500,00 a pena pecuniária a título de multa diária em caso de nova turbação/esbulho praticado pelo requerido. Condeno a parte requerida ao pagamento das despesas (taxas e custas) processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00, com espeque no artigo 85, §8º do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos com as cautelas de praxe. P.I.C. Data certificada pelo sistema e-Proc. Márcio Soares da Cunha - Juiz em auxílio ao NACOM ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29 de setembro de 2016. Eu

CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. Assinado Digitalmente por Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito em Substituição Automática.

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 3949/2016 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 29 de setembro de 2016

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n.º 096/2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Acordo/TO, datado de 29 de setembro 2016, que decretou Ponto Facultativo nos órgãos públicos deste município nos dias 03 e 04 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que vários servidores desta Comarca de Novo Acordo/TO, foram convocados para trabalhar nas Eleições de 2016, nos dias 01 e 02 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, a teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10/96 (Lei de Organização do Poder Judiciário).

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2016 no âmbito da Comarca de Novo Acordo/TO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJe.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
Juíza de Direito

PALMAS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerida SARA OLIVEIRA TURIBIO, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0015368-95.2014.827.2729

AÇÃO: Procedimento Comum

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.958,59

REQUERENTE(S): KOROISHI E RANGEL REPRESENTAÇÕES LTDA

GISLAINE BIDDIO RANGEL SEVERO

REQUERIDO(S): LEONÍLIA MATIAS CARDOSOSARA OLIVEIRA TURIBIO

FINALIDADE: CITAR SARA OLIVEIRA TURIBIO, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa.

DESPACHO: “Expeça-se edital de citação da requerida SARA OLIVEIRA TURIBIO, com prazo de 20 (vinte) dias, cuja publicação caberá à escrivania, face à justiça gratuita deferida à parte autora...”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 21 de setembro de 2016. Eu _____ ROSILEIDE GASPIO FREIRE LIMA, que conferi e subscrevo. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito em substituição.

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos REINALDO FERRO DE ALMEIDA, ALMEIDA E FERRO LTDA - TOCANTINS ELETROMOTOS e HERISMILTA DE SOUSA FERRO, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0031067-92.2015.827.2729

AÇÃO: Procedimento Sumário

VALOR DA CAUSA: R\$ 17315.40

REQUERENTE(S): HEYDE SIRQUEIRA DE ARAUJO

REQUERIDO(S): REINALDO FERRO DE ALMEIDA, ALMEIDA E FERRO LTDA - TOCANTINS ELETROMOTOS e HERISMILTA DE SOUSA FERRO

FINALIDADE: CITAR REINALDO FERRO DE ALMEIDA, ALMEIDA E FERRO LTDA - TOCANTINS ELETROMOTOS e HERISMILTA DE SOUSA FERRO, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa.

DESPACHO: "...Acolho o pedido de citação de todos os demandados por edital com prazo de dilação de 20 (vinte) dias..."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 21 de setembro de 2016. Eu ROSILEIDE GASPIO FREIRE LIMA, que conferi e subscrevo. EDIMA DE PAULA Juiz de Direito em substituição.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 0006461-63.2016..827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DOUGLAS VELEDA BATISTA

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAR o acusado **DOUGLAS VELEDA BATISTA**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Manoel Sousa Batista e Elioneide Velede Santiago Batista, nascido aos 14/10/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara criminal no dia 03/07/2017, às 14h a fim de participar de audiência ora, designada, onde se acha denunciado na prática do artigo 33, *caput*, c/c art. 35, c/c art. 40, VI, da Lei 11.343/06 e art. 180, *caput*, do CP, todos c/c art. 69, do CP, nos termos da Denúncia da qual já foi cientificado. E para que chegue ao conhecimento de todos ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Placar do Fórum Local.

DESPACHO: "Considerando que o acusado Douglas não foi localizado para citação, defiro o pleito das partes e determino a expedição de edital de citação no Prazo de 15 dias para audiência que redesigno para o dia 03 de Julho de 2017, às 14h. Acolho a manifestação do Ministério Público e decreto a prisão preventiva do acusado Douglas por não ter sido encontrado no endereço que informou quando da obtenção do mesmo direito conforme consta nos autos de liberdade provisória relacionada a esta ação principal. Expeça-se mandado de prisão preventiva. (...) Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5006218-73.2012.827.2729

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5006218-73.2012.827.2729**, tendo como Réu: **OTÁVIO DE SOUZA MILHOMEM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Miracema do Tocantins-TO, nascido em 18/06/1986, filho de Otávio de Sousa Milhomem e de Jenuaria Gracia Milhomem, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...). Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes e

ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Cientes acusação e defesa. Palmas, 15 de abril de 2016, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. “JUIZ DE DIREITO” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 5007685-53.2013.827.2729

O Juiz de direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 5007685-53.2013.827.2729**, tendo como Denunciado: **JOSÉ DA PAZ BARBOSA DOS ANJOS FILHO**, brasileiro, solteiro, caseiro, natural de Porto Nacional, nascido aos 14 de novembro de 1987, com 28 anos de idade, filho de José da Paz Barbosa dos Anjos e Deuzuita Venâncio Ferreira, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar necessária a aplicação de pena criminal e nos termos do CPP, art. 386, VI. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO., **ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Antiógenes Ferreira de Souza (Juiz de Direito Titular). Palmas-TO, 14/04/2016.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 29 de setembro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5024528-93.2013.827.2729

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5024528-93.2013.827.2729**, tendo como Réu: **CLAUDIO MACHADO SOUSA**, brasileiro, casado, construtor, natural de Gurupi - TO, nascido em 12/01/1973, com quarenta e três anos de idade, portador do CPF nº 624.877.011-53 e do RG nº 094567, 2ª via, SSP/TO, filho de Ibanes de Jesus Souza e Raimundo Machado Souza, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...)3 - **DISPOSITIVO**: Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado em epígrafe, tão somente como incurso nas penas do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41, cumulando-se a agravante prevista no Código Penal, artigo 61, II, “f” (com embasamento no Decreto citado, art. 1º), tudo na forma prevista na Lei 11.340/06, artigos 5º e 7º. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: **1ª fase**: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo. Ressalto que embora a pena prevista para a contravenção de vias de fato, seja de prisão simples de quinze dias a três meses, ou multa, não é possível a aplicação desta em razão da vedação contida no artigo 17, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Fixo a pena-base nesta primeira fase, em **15 (quinze) dias de prisão simples**. **2º Fase**: Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). A agravante do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de casamento formalizado, já que vedada a analogia in malan partem no direito penal (STJ – REsp 1201880). Por outro lado, reconheço a AGRAVANTE genéricas descritas no artigo 61, II, f) e h), do Código Penal, já que a infração foi praticada com reconhecimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (inclusive atrativa da competência deste Juízo). As agravantes genéricas são aplicáveis em se tratando de contravenção penal, por inteligência do Decreto-Lei 3.688/41, art. 1º. O Código Penal não estabelece limites mínimo e máximo de aumento de pena, a serem aplicados em razão de circunstâncias agravantes, merecendo observância de parâmetros razoáveis e proporcionais. Para tanto, devem ser utilizados os percentuais de 1/6 a 2/3 previstos para a terceira fase da dosimetria (STJ – HC 170861). Reconhecida a preponderância de circunstâncias favoráveis na 1ª fase elevo a pena em 02 (dois dias), razão pela qual a mesma passa a ser fixada no patamar de 17 (dezessete) dias de prisão simples. **3º Fase**: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual **torno-a definitiva em 17 (dezessete) dias de prisão simples**. **DA PENA CONCRETA FINAL** Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência das dosimetrias supracitadas, resultando no total de 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de detenção. Do cumprimento da pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 17 (dezessete) dias de prisão simples.

Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Por outro lado, **concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos** — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ –REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Entendo ausentes motivos para decretação da prisão preventiva, razão pela qual fica concedido o direito de apelar em liberdade. Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. **Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual.** Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 24/04/2016, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 13 de setembro de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5004398-82.2013.827.2729

O juiz de Direito, **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5004398-82.2013.827.2729**, tendo como Réu: **CARLOS HENRIQUE SOARES SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 25/09/1984, natural de Goiânia-GO, filho de Maria Soares Silva, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...)Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 04 de Março de 2016, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA-JUIZ DE DIREITO, E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 13 de Junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5024747-09.2013.827.2729

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5024747-09.2013.827.2729**, tendo como Réu: **RICARDISON CARDOSO DOS REIS** brasileiro, solteiro, pintor, natural de Redenção - PA, nascido em 05/07/1982, com trinta e quatro anos de idade, portador do RG nº 1114092, SSP/TO, filho de Francisco Cardoso da Silva e Raimunda Lopes dos Reis, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...)3 - **DISPOSITIVO**: Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado em epígrafe como incurso nas penas do Código Penal, artigos 129, §9º, na modalidade dos artigos 5º, e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal,

passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. É vedada a consideração de fatos posteriores para fins de impactar negativamente as circunstâncias judiciais, notadamente quanto aos antecedentes. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, **utilizo da pena-base no patamar mínimo, e fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção**. 2ª Fase: Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). Não existem AGRAVANTES passíveis de consideração aqui. 3ª Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada – razão pela qual **torno-a definitiva em 03 (três) meses de detenção. DA PENA CONCRETA FINAL Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 03 (três) meses de detenção. Do cumprimento da pena concreta final** Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Por outro lado, **concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos** — com fulcro no Código Penal, art. 77 e já que tendo-se aplicado a pena-base no mínimo legal previsto para o tipo, não se pode, na análise da suspensão condicional da pena, desprezar o enfoque, apontando-se circunstâncias judiciais negativas (STF – HC 92322). Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Não estando o denunciado preso com vinculação a estes autos, deixo de decretar a sua prisão preventiva, possibilitando eventual recurso no estado em que se encontrar (CPP, art. 387, § 1º). Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: • Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); • Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; • Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; • Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; • Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; • Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 26/04/2016, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 23 de agosto de 2016. Eu, Silma Pereira de Sousa Oster, Escrivã Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.**

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 0002681-12.2016.827.2731 – CHAVE: 693130920316

NATUREZA: Inventário

REQUERENTE(S): Amauri Lima de Souza e Outros

ADVOGADO(A)(S): Dr.ª Tânia Maria Alves de Barros Rezende – OAB/TO 1613

REQUERIDO(A)(S): “De cujus” Antonio Lima de Sousa

O Doutor **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatória e 2ª Cível desta comarca de Paraíso do Tocantins/TO; na forma da Lei etc. **FAZ SABER**, a quem possa interessar que tramita neste Juízo a Ação de Inventário dos bens deixados pelo “De cujus” Antonio Lima de Sousa, tombada sob o nº 0002681-12.2016.827.2731, tendo como requerente/inventariante o Sr. Amauri Lima de Souza; e por este Edital CITA terceiros insertos, das primeiras declarações, a fim de se habilitarem nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias. **DESPACHO (ev. 14):** “Inicialmente, pondero que analisando os autos da Ação de Interdição nº 0002419-62.2016.827.2731 movida em face da viúva meeira Natalia Antônia da Silva, verifico que até o presente momento não houve naquele processo concessão de curatela provisória, sendo que a audiência de interrogatório da Requerida está prevista para o mês de julho deste ano. Entretanto, há a

probabilidade de incapacidade da viúva meeira, consoante se observa no laudo médico apresentado a este Juízo. Assim, a fim de evitar eventual prejuízo às partes e nulidade processual, nomeio um dos Defensores que atuam nesta Comarca como curador especial da Sra. Natalia Antônia da Silva, nos termos do art. 72, I do CPC, a quem os autos deverão ir com vistas sempre que se fizer necessária a manifestação da viúva. Pois bem. O requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 616, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88. NOMEIO inventariante o Sr. AMAURI LIMA DE SOUZA que deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 617, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso, O Inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 (vinte) dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 620, CPC). Sem prejuízo, O Inventariante deverá também comprovar o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. No mesmo prazo, deverão ser juntadas aos autos as certidões e documentação de todos os bens (móveis e imóveis) que componham a herança. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 626 do CPC, a viúva, os herdeiros, os legatários (se houverem), as Fazendas Públicas e o Ministério Público, devendo o Cartório observar rigorosamente o que dispõe o mencionado artigo do CPC. Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações (art. 627, CPC). Caso haja impugnação às primeiras declarações, dê-se vistas dos autos ao MP e após, conclusos para deliberação. INTIME-SE a Fazenda Pública para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após a vista de que trata o art. 627 do CPC, informe a este Juízo, de acordo com os dados que constam de seu cadastro imobiliário, o valor dos bens de raiz descritos nas primeiras declarações (art. 629, CPC). Após, conclusos para deliberação. No mais, providencie o Cartório a inclusão dos nomes dos herdeiros na capa deste processo e ainda apense-o aos autos nº 0002419-62.2016.827.2731. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito – respondendo. Portaria nº 2124 de 27/05/2015 - DJ 3587, de 29/05/2015.” E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 29 de setembro de 2016. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº. 354062, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**. Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO**: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. O referido é verdade e dou fé. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Santos, Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0002958-96.2014.827.2731 Chave n.814865637014

Denunciado: JOSÉ DE RIBAMAR SOARES PINTO

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOSÉ DE RIBAMAR SOARES PINTO**, brasileiro, tratorista, união estável, nascido em 10/12/1971, natural de Xinguara-PA, filho de Arlindo Soares Pinto e de Sabina Alves Soares, RG n. 534785, SSP-PA, CPF 880.299.632-00, fone (94) 9110 6847, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO, o acusado em epígrafe, para, no prazo de 5(cinco) dias constituir novo advogado nos autos supracitados, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos**, O silêncio implicará nomeação da Defensoria Pública para o mister. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005357-98.2014.827.2731 Chave n.259857766514

Denunciado: EDIVALDO DA SILVA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **EDIVALDO DA SILVA**, brasileiro, companheiro, nascido aos 01.11.1974 em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Nila Maria de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DECISÃO que revogou o benefício da suspensão condicional do processo-evento 32, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0000811-29.2016.827.2731 Chave n.346106182816

Denunciado: REJANE RIBEIRO DA SILVAADRIANA FERREIRA LOPESVANESSA ALVES FERREIRA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada **VANESSA ALVES FERREIRA**, brasileira, união estável, desempregada, nascida em 27.04.1993, em Taguatinga/TO, filha de Delmiro Alves Ferreira e Maria das Dores André Gomes Filh, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, artigo 35, caput, e artigo 40, III, todos da Lei nº 11.343/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **NOTIFICADA**, a acusada em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADA para apresentar defesa prévia por escrito. Ocasão em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias - consoante e nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.343/2006, devendo a mesma ser apresentada por Advogado. Não havendo resposta os autos serão remetidos para a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000278-70.2016.827.2731 Chave n.489694444816

Denunciado: WELCESIO CORREA PERESDJALMA PEREIRA DOS SANTOS

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **WELCESIO CORREA PERES- vulgo CESAR**, brasileiro, em união estável, lavrador nascido em 17/08/1980, filho de Antônio Correa Peres e de Beroniza Pereira Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparendo o denunciado em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de nº 0000403-72.2015.827.2731 Chave n.788792692615

Denunciado: SILAS ACÁCIO BEZERRA PIMENTELMATHEUS PEREIRA OLIVEIRA SILVA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Carmo do Parnaíba/MG, nascido em 18/07/1995, filho de Edson Antônio da Silva e Nazinha Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 28, caput, Lei 11.343/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0000756-49.2014.827.2731 Chave n.142732778714

Denunciado: GEOVANE FERREIRA DE MELO

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **GEOVANE FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido aos 04/01/1990, natural de Paraíso do Tocantins-TO, filho de Jugo Amaral de Melo e de Neusa Ferreira de Melo, RG nº 998.087 SSP/TO, CPF029.541.101-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o denunciado em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, **DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de nº 0002400-90.2015.827.2731 Chave n.689467165215

Acusado: HENRIQUE AIRES VIEIRA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **HENRIQUE AIRES VIEIRA** , brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 15.01.1993, filho de Ivanilde Aires Vieira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 28 da Lei 11.343/06 e art. 329 do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o denunciado em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, **DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2016 (29/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5001625-58.2013.827.2731 Chave n.530651953913

Denunciado: OTACILIO ALBUQUERQUE LIMA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **OTACILIO ALBUQUERQUE LIMA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 08/04/1978, portador do RG 042123852011-4 SSP/MA natural de Grajaú-MA, filho de Domiciano Alves Lima e de Maria Olinda Albuquerque Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, c/c Artigo 14, II, todos do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, **DECRETO**, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, **A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5005654-54.2013.827.2731 Chave n.841998579313

Denunciado: DANIELLE SOARES DE SOUSA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias

virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **DANIELLE SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, caixa comercial, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido em 26/01/1988, filha de Edilmar Soares de Sousa, RG 835931 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 42, III, Lei 3.688/41. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, a acusada em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADA** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Paraíso, 12.04.2016, RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002469-88.2016.827.2731 Chave n.814702105216

Denunciado: CRISTIANO ABADIO VIEIRA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **CRISTIANO ABADIO VIEIRA**, brasileiro, convivente, marceneiro, natural de Monte Carmelo/MG, nascido em 22/06/1966, filho de Manoel Abadia e Elizete Vieira Pires, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, §9.º, do Código Penal c/c artigo 7.º, inciso I, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o denunciado em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL.. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002706-25.2016.827.2731 Chave n.888735137116

Denunciado: ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA -vulgo ("Tiririquinha")**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Itacajá/TO, nascido em 22.05.1997, filho de Necy Tavares, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003528-14.2016.827.2731 Chave n.867090786116

Denunciado: EUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **EUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS, vulgo "Yan"**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido em 27/12/1992, filho de Elson Pereira dos Santos e de Maria Cruz da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, I e II, do Código Penal e artigo, 244-B, da Lei 8.069/90. E, como esteja em lugar

incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003668-19.2014.827.2731 Chave n.624535928914

Denunciado: RONISVAN DE OLIVEIRAROGÉRIO CANSADO GUIMARÃESALEXANDRE SOUSA LIRAMATEUS VARGAS NUNESADEVAN ALVES PEREIRAJULIANO ARAUJO DE LIMA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados **ADEVAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante de servente, natural de Barrolândia/TO, nascido aos 23.05.1994, filho de Valdeci Pereira da Silva e Gracilene Alves da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 100.562-6 SSP/TO e do CPF nº 055.501.691-28 e **JULIANO ARAÚJO LIMA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, natural de Goiânia/GO, nascido aos 07.11.1980, filho de Essa de Fátima Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **CITADOS**, os acusados em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADOS** para apresentarem defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005262-68.2014.827.2731 Chave n.829537601614

Denunciado: GERALDO NETO VASCONCELOS

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **GERALDO NETO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 12.07.1972 em Brejinho de Nazaré/TO, filho de Maria Amélia Martins Vasconcelos e Francisco Divino Vasconcelos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97 c/c artigo 331 e artigo 69, ambos do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5002228-34.2013.827.2731 Chave n.318594131313

Denunciado: ELIVAN MACEDO DE ALMEIDA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ELIVAN MACEDO DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Natividade/TO, nascido aos 12/10/1978, filho de Livina Macedo de Oliveira, , atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 147, do

Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A **SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0001106-66.2016.827.2731 Chave n.924065854516

Denunciado: RAIMUNDO MOTA FRANCO

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RAIMUNDO MOTA FRANCO, brasileiro, motorista, casado, nascido em 01.06.1974, natural de Amarante do Maranhão/MA, filho de Nilo Viana Franco e Esnita Ferraz da Mota Franco, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 140, caput, e artigo 147, ambos do Código Penal c/c artigo 7.º, II e IV, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o denunciado em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO A **SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002088-80.2016.827.2731 Chave n.892647618716

Denunciado: VALDEZ ALVES DA SILVA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VALDEZ ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Pedro Afonso/TO, nascido em 10.09.1977, filho de Pedro Alves Ferreira e Maria da Paz Alves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, §9.º do Código Penal c/c artigo 7.º, inciso I, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A **SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002359-89.2016.827.2731 Chave n.202377958516

Denunciado: GILVAN CARLOS DE SOUSA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GILVAN CARLOS DE SOUSA, brasileiro, união estável, autônomo, natural de Itaíba/PE, nascido em 08.11.1979, filho de Antônio Carlos de Sousa e Maria José Carlos de Sousa Linhares, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 10.826/2003. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epígrafe, do inteiro teor da

DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o(a) denunciado(a) em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0002436-69.2014.827.2731 Chave n.282105926214

Denunciado: VALTEVIR DE LIMA SILVA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado VALTEVIR DE LIMA SILVA, brasileiro, nascido em 02.08.1979, em Grajaú/MA, filho de Deroci da Silva e Antônia Lopes de Lima Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal: 0002835-64.2015.827.2731 Chave: 546939487615

Acusado: WISLEI SILVA AGUIAR e RITHARLY COELHO BRITO

Tipificação: artigo 171, caput, e artigo 29, todos do CPB

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado WISLEI SILVA AGUIAR, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 26/02/1989, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Raimundo Alves de Aguiar e Genilda Maria da Silva Aguiar, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **INTIMADOS**: o sentenciado **WISLEY SILVA AGUIAR e a vítima JORGE NUNES CARDOSO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA-evento 146**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, ABSOLVER RITHARLY COELHO BRITO e WISLEI SILVA AGUIAR, já qualificados nos autos, da imputação de estelionato versada na vestibular acusatória. Serve a presente como ALVARÁ DE SOLTURA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Por fim, ARQUIVE-SE. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de junho de 2016. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-JUÍZA DE DIREITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de setembro de 2016(28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 5000097-62.2008.827.2731 Chave: 489424165714

Acusado: EVANDRO FERREIRA DA SILVA

Tipificação: artigos 213, caput, e 214, caput, em concurso material de crimes (art. 69) todos do Código Penal Brasileiro.

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/04/1983, na cidade de Formoso do Araguaia/TO, filho de José Agarino Ferreira Martins e Domingos Pereira da Silva, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA-evento 63**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto, considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, com fulcro nos artigos 155, caput, e 386, inciso VII, ambos do Código de Processo Penal, ABSOLVO

EVANDRO FERREIRA DA SILVA qualificado nos autos, das imputações de estupro e atentado violento ao pudor versadas na denúncia. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE". Paraíso do Tocantins/TO, 27 de agosto de 2016. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-JUÍZA DE DIREITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de setembro de 2016(28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal: 5000814-98.2013.827.2731 Chave: 649296598513

Acusado: GABRIEL NETO SOARES DE SOUZAEDSON PEDRO PIRES DA SILVA Tipificação: Artigo 155, § 4º, incisos I, (2ª figura) IV (concurso de pessoas) do Código Penal

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **EDSON PEDRO PIRES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 21/08/1986, natural de Xinguara-PA, filho de Pedro Pires da Silva e Silvia Maria Pires da Silva, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA-evento 143**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar EDSON PEDRO PIRES DA SILVA, devidamente qualificado, como incurso, nas penas do artigo 155, § 1º (repouso noturno) e § 4º, incisos I (2ª figura) e IV(concurso de pessoas), do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: fica o réu **EDSON PEDRO PIRES DA SILVA**, definitivamente condenado à pena de **4(quatro) anos e 8(oito) meses de reclusão e 26(vinte e seis) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial SEMIABERTO**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de abril de 2016. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-JUÍZA DE DIREITO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de setembro de 2016(28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 5002014-77.2012.827.2731 Chave: 582718998514

Acusado: DILSON ALVES DA SILVA Tipificação: artigo 306, da Lei 9.503/97

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DILSON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, torneiro, mecânico, nascido aos 21.04.1979, natural de Marabá/PA, filho de Francisco Carneiro da Silva e de Francisca Alves de Lima, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA-evento 48**, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PORCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar **DILSON ALVES DA SILVA**, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 306 da Lei 9.503/97. PENA DEFINITIVA: fica o réu DILSON ALVES DA SILVA, definitivamente condenado à **6(seis) meses de detenção e 10(dez) dias-multa no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO**". Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 3 de junho de 2016-RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juiza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de setembro de 2016(28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito em Substituição Automática.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 5000003-13.2005.827.2734

RÉU: EDIMILSON PEREIRA DIAS DA SILVA

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **EDIMILSON PEREIRA DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente na Vila São Miguel município de Peixe-To., **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para

que tome conhecimento da Decisão prolatada no **evento 08**, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos, EDIMILSON PEREIRA DIAS DA SILVA foi denunciado pela prática dos crimes descritos no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. Tiveram suspenso o processo nos termos do artigo 89 da Lei n. 9099/95. Certificado o cumprimento integral das condições, (evento 01 fls. 49 v) O Ministério manifestou-se pela decretação da extinção da punibilidade e conseqüente arquivamento dos autos (evento 01 fls. 50) Volveram conclusos. Decido Trata-se de extinção de punibilidade pelo cumprimento das condições impostas na suspensão condicional do processo. O § 4º do Artigo 89 da Lei 9.099/95 prescreve que: "A suspensão poderá ser revogada se o acusado vier a ser processado, no curso do prazo, por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta. E o § 5º do mesmo artigo prescreve: Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade. Estando provado que não houve revogação da suspensão do processo dentro do prazo de dois anos, forçoso declarar a extinção da punibilidade. Assim, julgo extinta a punibilidade dos autores EDIMILSON PEREIRA DIAS DA SILVA pelo seu cumprimento, e nos termos dos artigos termos do artigo 89 § 4º e 5º da Lei 9.099/95 c/c artigo 107, inciso I do Código Penal. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 05 de agosto de 2016. CIBELE MARIA BELLEZZIA Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Peixe. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. . Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 12 de Agosto de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

Cibele Maria Bellezzia
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

ACÇÃO PENAL Nº: **0000885-74.2016.827.2734**

RÉU: **DEJAVAN SOUZA MELO**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **DEJAVAN SOUZA MELO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/01/1989, natural de Gurupi-TO., filho de Alfredo de Souza Melo e Homorina Dias de Carvalho, residente na Fazenda Manelão, povoado de Vila São Miguel, Município de Peixe-TO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Decisão prolatada no **evento 01**, cuja parte final a seguir transcrita. É o necessário. Decido. A legitimidade da Autoridade Policial encontra-se encartada no artigo 12, inciso III da Lei 11.340/2006. A Lei nº 11.340/06, denominada "Lei Maria da Penha", visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, criou uma série de mecanismos cautelares de assistência e proteção da mulher vítima de ato lesivo. São requisitos essenciais para a concessão das mencionadas medidas protetivas de urgência, assim como as demais ordens de natureza cautelar, o preenchimento do fumus boni jûris e o periculum in mora: A indícios de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher (fumus Bono juris), no presente caso estão consubstanciados nos relatos contidos nas declarações da vítima na peça vestibular, o qual, nesta fase processual, guarda relevante valor. A urgência em se decretar a medida protetiva (periculum in mora) para cessar a suposta violência doméstica, visando à integridade da vítima, fica caracterizado pelo risco de reiteração ou agravamento da violência supostamente praticada pelo representado. Assim, a conduta do representado, narrada nos presentes autos, demonstra potencialidade lesiva, estando, portanto, presentes indícios de que tenha o representado praticado atos de violência doméstica em face da representante. Verifica-se nos autos que as possíveis atitudes do Representado são uma ameaça não só a pessoa da ofendida, mas também aos bens jurídicos da tranquilidade e harmonia familiar, trazendo prejuízos à integridade física, moral e psicológica da vítima e ainda à segurança das pessoas que a cercam. Ressalto ainda que não se está, nesse momento, a analisar a materialidade de uma suposta infração penal, em outras palavras, não se está afirmando que houve efetivamente a ocorrência de ato de violência doméstica e familiar. Trata-se tão somente de juízo de probabilidade, inspirado no sentimento de cautelar que, nos termos da Lei 11.340/06, determina que, em princípio, se proteja a mulher, até que se tenham condições de melhor analisar o mérito da causa. O Termo de Solicitação Acerca de Medidas Protetivas e o termo de declarações de: LUDIMILA SOARES DA CRUZ prestados junto a Delegacia de Polícia local, demonstram que a medida a ser adotada deve ser de caráter de urgência, a fim de evita um dano maior a vítima. Assim, defiro o requerido por LUDIMILA SOARES DA CRUZ, e aplico de imediato ao agressor DEJAVAN SOUZA MELO, as seguintes medidas: a) Fica proibido ao representado entrar na residência onde a ofendida está. ; (22, inciso II); b) Fixo o limite de 200 (duzentos) metros de distância mínima que o representando poderá se aproximar de LUDIMILA SOARES DA CRUZ e familiares, (22, III "a"); c) Fica advertido ao representado que está proibido de manter contato com a vítima , familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (22, III, "b"). d) Fica advertida a vítima a não permanecer nos locais aonde porventura DEJAVAN SOUZA MELO já esteja, da mesma forma o representado não permanecer no local em que a vítima LUDIMILA SOARES DA CRUZ já esteja (22, III, "c"); A vítima não poderá também manter qualquer tipo de contato, bem como manter a mesma distância de 200 (duzentos) metros do Representado, sob pena cometer crime de desobediência. ESTAS MEDIDAS NÃO TERÃO PRAZO DE VALIDADE. CASO A VÍTIMA PRETENDER O CANCELAMENTO DAS MESMAS DEVERÁ COMPARECER NA ESCRIVANIA CRIMINAL E REQUERER FORMALMENTE A REVOGAÇÃO. Nessa senda, veja entendimento jurisprudencial: (TJPR-008708) PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL E AMEAÇA DECORRENTES DE RELAÇÕES DOMÉSTICAS . LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18, INCISO I E 22, DA LEI

11.340/2006. ORDEM CONCEDIDA.A Lei nº 11.340/2006 prevê, anteriormente à custódia cautelar do agressor, a adoção das medidas de urgência previstas em seu artigo 22, conforme dispõe o artigo 18, inciso I, do referido diploma legislativo. O descumprimento de tais medidas por parte do suposto agressor é que ensejam a prisão preventiva, a teor do disposto no artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal. Portanto, a prisão preventiva pressupõe o deferimento das medidas de urgência e funciona como ultima ratio na tutela dos direitos da ofendida por atos de violência doméstica. (Habeas Corpus Crime nº 0416729-5 (21102), 1ª Câmara Criminal do TJPR, Rel. Mário Helton Jorge. j. 28.06.2007, unânime). Em caso de descumprimento desta decisão, fica desde já advertido Representado que poderá ensejar: a) A decretação da prisão preventiva, por descumprimento da presente Medida Protetiva, nos termos do Art. 313, III do CPP e Art. 20 da Lei 11.340/06. b) A imposição de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada descumprimento comprovado (§4º do Art. 22, da Lei 11.340/06 c/c §5º do Art. 461 do CPC) Determino que o Sr. Oficial de Justiça, juntamente com auxílio policial, acompanhe a Sra. LUDIMILA SOARES DA CRUZ até a casa onde residia com o Representado, para que a mesma retire seus objetos pessoais, bem como os de seu filho. Serve a presente decisão, como mandado. Preclusa a decisão, archive-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 12 de agosto de 2016. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, ao 01 de Setembro de 2016. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza. Técnica judiciária lavei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

Cibele Maria Bellezzia
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: **0000901-28.2016.827.2734**

RÉU: **JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos acima epigrafados FICA INTIMADO o réu, **JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Monte Alegre de Goiás-TO, filho de Severiano Pereira dos Santos e de Eduarda Candido Lopes, nascido aos 12/11/1982, portador do RG nº 1274529 SESP-TO e CPF Nº 033.494.881-96, casado, tratorista, residente e domiciliado na Fazenda Monte Santo, Zona Rural, Município de São Valério da Natividade-TO. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que tome conhecimento da Decisão prolatada no **evento 04**, cuja parte final a seguir transcrita. Diante da aparente situação de risco que se encontra a criança MATEUS MORAIS VELOSO, DECIDO: I - CONCEDO a guarda provisória de MATEUS MORAIS VELOSO a sua avó materna JOILDA TORRES MORAIS. II - DETERMINO que JOILDA TORRES MORAIS junte aos autos cópia da Certidão de nascimento da criança. III - Oficie-se a Secretaria de Ação Social do Município de São Valério-TO para realizar estudo sócio econômico circunstanciado do núcleo familiar da vítima JOILDA TORRES MORAIS e da Representada ROSILEIA CARLA MORAIS DE ALBUQUERQUE, no prazo de 10 (dez) dias. IV - Caso a representada ROSILEIA CARLA MORAIS DE ALBUQUERQUE, queira visitar a criança, essa deverá comunicar o conselho tutelar do Município de São Valério-TO, o qual irá assistir, monitorar e estabelecer os dias e horários em que a mesma poderá visitar seu filho. ESTAS MEDIDAS NÃO TERÃO PRAZO DE VALIDADE. CASO A VÍTIMA PRETENDER O CANCELAMENTO DAS MESMAS DEVERÁ COMPARECER NA ESCRIVANIA CRIMINAL E REQUERER FORMALMENTE A REVOGAÇÃO. Nessa senda, veja entendimento jurisprudencial: Documento assinado eletronicamente por CIBELE MARIA BELLEZZIA, Matrícula 174936. Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar e digite o Código Verificador 1507fe8b8d3 (TJPR-008708) PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL E AMEAÇA DECORRENTES DE RELAÇÕES DOMÉSTICAS. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18, INCISO I E 22, DA LEI 11.340/2006. ORDEM CONCEDIDA.A Lei nº 11.340/2006 prevê, anteriormente à custódia cautelar do agressor, a adoção das medidas de urgência previstas em seu artigo 22, conforme dispõe o artigo 18, inciso I, do referido diploma legislativo. O descumprimento de tais medidas por parte do suposto agressor é que ensejam a prisão preventiva, a teor do disposto no artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal. Portanto, a prisão preventiva pressupõe o deferimento das medidas de urgência e funciona como ultima ratio na tutela dos direitos da ofendida por atos de violência doméstica. (Habeas Corpus Crime nº 0416729-5 (21102), 1ª Câmara Criminal do TJPR, Rel. Mário Helton Jorge. j. 28.06.2007, unânime). Em caso de descumprimento desta decisão, fica desde já advertido aos Representados que poderá ensejar: a) A decretação da prisão preventiva, por descumprimento da presente Medida Protetiva, nos termos do Art. 313, III do CPP e Art. 20 da Lei 11.340/06. b) A imposição de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada descumprimento comprovado (§4º do Art. 22, da Lei 11.340/06 c/c §5º do Art. 461 do CPC) Serve a presente decisão, como mandado. Preclusa a decisão, archive-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 17 de agosto de 2016. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 26 de Setembro de 2016. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo Cedido- lavei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA – Juíza de Direito.

Cibele Maria Bellezzia
Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS AUTOS Nº: 0000399-20.2015.827.2736 Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: AMARILDO PEREIRA DE SOUSA EDITAL DE CITAÇÃO: O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Criminal, processam-se os autos de Ação Penal epígrafe, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS move em face de Amarildo Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro nascido em 09/03/1981, filho de Alcides Pereira de Sousa e de Maria Ricardo de Sousa, RG n.º 1075442 SSP/TO, FINALIDADE: CITA - SE o referido acusado, atualmente residente em local incerto e não sabido, e, para no prazo de 10 dias, apresentarem resposta escrita à acusação, informando-os que na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 5(cinco), qualificando-as e Requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 de junho de 2016. Eu, EZELTON BARBOSA DE SANTANA, Técnico Judiciário, o digitei. Jordan Jardim – Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004855-44.2014.827.2737 – chave: 407074599914**. EXEQUENTE: UNIAO em face do EXECUTADO: PEDRO PEREIRA DE CAMPOS - ME. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 1- 01(UM) BALCAO EXPOSITOR CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPEREADO, EM FORMA DE “L”, COM TAMANHO 3,40X1,00X0,40M, O QUE AVALIO EM R\$850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); 2- 01(UM) BALCAO EXPOSITOR CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMANHO 1,50X1,00X0,40M, O QUE AVALIO EM R\$360,00(TREZENTOS E SESSENTA REAIS); 3- 01(UM) BALCAO EXPOSITOR CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMANHO 1,40X1,00X0,40M, O QUE AVALIO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); 4- 01(UM) EXPOSITOR CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMANHO 3,70X1,00X0,40, O QUE AVALIO EM R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS); 5- 01(UM) BALCAO EXPOSITOR VERTICAL CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMANHO 1,40X0,35X0,40M, O QUE AVALIO EM R\$200,00(DUZENTOS REAIS); 6- 01(UM) APARELHO CLIMATIZADOR, MARCA POLO CLIMA, MODELO P-5, O QUE AVALIO EM R\$7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **FIEL DEPOSITARIO:** PORTEIRA DE AUDITORIOS – FORUM LOCAL. **LOCAL, DATA E HORARIO:** Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **18(dezoito) de outubro de 2016, às 14h00m (1º leilão)**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a **(2º leilão)** para o dia **11(onze) de novembro de 2016**, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lança superior à avaliação no primeiro. **COMUNICAÇÃO:** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. **ADVERTENCIA:** Não será aceito lance que em segundo leilão ofereça preço vil, presumindo-se assim o lance inferior a 70% do valor da avaliação atualizado. O pagamento deve ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, CPC). As partes ficam intimadas através deste edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do Advogado. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro do ano de dois mil e dezesseis (28/09/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000144-86.2006.827.2737 – chave: 628066304015**. EXEQUENTE: IBAMA em face do EXECUTADO: ADAIL PINTO DE CERQUEIRA. **DESCRIÇÃO DO BEM:** “01(UM) LOTE DE Nº 22, DO LOTEAMENTO MANGUES, GLEBA D, COM AREA DE 750,3200 há DE CERRADO, TOTALIZANDO A AREA DE TERRAS 750,3200ha, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 13.733, DO LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, CRI DE PORTO NACIONAL-TO, AVALIADO EM R\$3.100.00,00. **FIEL DEPOSITARIO:** PORTEIRA DE AUDITORIOS – FORUM LOCAL. **LOCAL, DATA E HORARIO:** Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **18(dezoito) de outubro de 2016, às 14h00m (1ª praça)**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a **(2ª praça)** para o dia **11(onze) de novembro de 2016**, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lança superior à avaliação na primeira. **COMUNICAÇÃO:** Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil. **ADVERTENCIA:** Não será aceito lance que em segundo leilão ofereça preço vil, presumindo-se assim o lance inferior a 70% do valor da avaliação atualizado. O pagamento deve ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (art. 892, CPC). As partes ficam intimadas através deste edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do Advogado. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de setembro do ano de dois mil e dezesseis (29/09/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº 0001200-90.2016.827.2738**, que a Justiça Pública move contra o denunciado, **MAURO JOSÉ DOS SANTOS**, vulgo 'Mauro Benzedor', brasileiro, nascido aos 05/07/1970, natural de Presidente Prudente-SP, RG n. 2.078.955, SSP-GO, CPF n. 196.756.821-91, filho de Manoel Pedro dos Santos e Leosina Petronília dos Santos, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, do Código Penal, fica citado pelo presente, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga-TO, aos 30 de setembro de 2016. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal"

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Publicação)

Autos n.º 0001152-28.2016.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – VANDILSON ALMEIDA DE JESUS

Requerido – VALDECY JOSÉ DE JESUS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **VALDECY JOSÉ DE JESUS**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 07/07/1942, portador da cédula de identidade RG n. 992.344, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 198.844.601-59, residente e domiciliado na Rua Alfredo Nasser, n. 871, Alto Bonito, Tocantinópolis/TO, e nomeado o requerente **VANDILSON ALMEIDA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o n. 008.780.611-85. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido para **DECRETAR A INTERDIÇÃO de Valdecy José de Jesus, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil**, com as limitações previstas no artigo 1772 c/c 1782 do CC/02, mantendo incólumes os seus demais direitos políticos civis, nomeando-lhe curador o requerente Vandilson Almeida de Jesus, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do NCPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local 1(uma) vez e no órgão oficial, por 03(três) vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Sentença proferida em audiência. Após proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se Tocantinópolis-TO, 05 de fevereiro de 2016. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, trinta e um dias do mês de setembro de 2016 (31/09/2016). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOR Nº 0030387-10.2015.827.2729 chave: 719514591415.

Ação: Monitoria – valor da causa – 5.700,99

Requerente: VALADARES COMERCIAL LTDA

ADVOGADA: Viviane de Brito Valadares

REQUERIDO: JOAO BRAGA BONILHA

FINALIDADE: CITAR o Requerido JOAO BRAGA BONILHA – CPF: 247.000.101-34, para os termos da ação supramencionada bem como para no prazo de 15 (quinze) dias uteis, pagar o valor de face do título indicado na inicial R\$ 5.700,99 (cinco mil e setecentos reais e noventa e nove centavos), acrescidos apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contado da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art.701, §2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído a causa (art.701, NCPC). Poderá o Senhor Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do artigo 212, paragrafo 2º do NCPC.

DESPACHO: "... Sendo idêntico(s) ao(s) informando(s), casa haja pedido e seja o caso, defiro a citação editalíssima..." (evento 22).

SEDE DO JUIZO: Informações: endereço na 2ª Vara cível avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 sul, Paço Municipal, 2º andar, Edifício São Joao da Palmas, Palmas/TO, telefone/fax (0x63) 3218.4511, email: civpalmas2@tjto.jus.br. Acesse nossa pauta de audiências através do

link: https://www.google.com/calendar/embed?src=civpalmas2%40gmail.com&ctz=America/Sao_Paulo. Para mais informações sobre o trabalho desta Vara, acesse: <http://www.facebook.com/segundavaracivelpalmas>.

Palmas/TO, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Luiz Otavio de Queiroz Fraz

Juiz de Direito.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261, de 30 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 15.0.000012208-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 13 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de setembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI: 16.0.000018552-7

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 3840, de 29 de setembro de 2016

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o curso "Acordo de Leniência e Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica" para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 30/11/16 e 1º/12/16, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1142057 e 1143755), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 1138642), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1143799), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para contratação do instrutor Artur de Brito Gueiros Souza, com vistas a realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta sob o evento 1089917, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PROCESSO SEI : 16.0.000020041-0
INTERESSADA : DIRETORIA DO FORO DE COLINAS DO TOCANTINS
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DECISÃO nº 3869, de 29 de setembro de 2016

Trata-se da locação de imóvel para abrigar provisoriamente as instalações do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, em virtude da execução dos serviços de reforma no imóvel da sede definitiva.

Tendo em vista os fundamentos expendidos nos pareceres da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1135160 e 1146341), a Justificativa apresentada pela DINFR (evento 1104557), bem assim, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1135566), no uso das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1146463), oportunidade em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, visando à locação do imóvel urbano, localizado na Avenida Bernardo Sayão, esquina com a Avenida Tenente Siqueira Campos, nº 99, Centro, na cidade de Colinas do Tocantins, com área total edificada de 630,00 m², de propriedade do senhor DONIZETE INÁCIO DA SILVA, portador do CPF 261.462.901-49 e RG 20.249, 2ª Via - SSP/TO, pelo valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e **APROVO** o Projeto Básico (evento 1130113) e a Minuta Contratual (evento 1131565).

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para coleta das assinaturas, publicação do extrato e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 3964, de 30 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 2511, de 28 de junho de 2016, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000020949-3,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Jean Fernandes Barbosa de Castro, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 12 de outubro e 10 de novembro de 2016, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 3932, de 28 de setembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3950, de 29 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte, considerando o contido no processo SEI nº

16.0.000021735-6, resolve colocar o servidor Camilo Dácio Nolêto, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, à disposição da Comarca de Paraíso do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 3960, de 30 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 1º da Resolução TJTO nº 32, de 1º de outubro de 2015, que instituiu a Contadoria Judicial Unificada (COJUN);

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 16.0.000013210-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Valdemar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, para exercer a função de Secretário da Contadoria Judicial Unificada (COJUN).

Parágrafo único. Em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, o Secretário será substituído pelo servidor Diógenes Miranda Teixeira, Técnico Judiciário de 2ª Instância.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 2.726, de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2015.

Palmas, 30 de setembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 81, de 30 de setembro de 2016

PROCESSO SEI: 16.0.000009093-3

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 43/2016- SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CORRIDA DA JUSTIÇA

Os presentes autos cuidam do Registro de Preços, visando à aquisição futura de materiais necessários para realização das atividades relativas às edições da Corrida da Justiça, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1184/2016 da Controladoria Interna (evento 1143808), e no Parecer nº 1188/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1144745), colho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho nº 48464 (evento 1144753), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata das Sessões 01, 02 e 03 do Pregão Presencial 43/2016 (eventos 1103023, 1115397, 1139244 e 1139249), bem assim das Propostas atualizadas (eventos 1139273, 1139278 e 1139292), para que produza seus efeitos legais à:

1. GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - ME, CNPJ Nº 03.444.658/0001-80, itens 02 e 03, no valor total de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais);

2. KW COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.351.803/0001-04, itens 04 e 05, no valor total de R\$ 89.778,00 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais); e

3. SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.818.333/0001-10, item 01, no valor total de R\$ 15.320,40 (quinze mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Recomendação

RECOMENDAÇÃO Nº 10 - CGJUS/ASJCGJUS

Recomenda a todos os magistrados do Estado do Tocantins que observem o que dispõem a Instrução Normativa nº 4/2016/TJTO e o Edital de Credenciamento nº 001/2016 sempre que for necessária a atuação de equipe multidisciplinar nos feitos em trâmite no Poder Judiciário Tocantinense.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi instituído pelo Tribunal de Justiça, através da Portaria nº 1859, de 17 de maio de 2016, o Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares – GGEM, com a finalidade de gerenciar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes multidisciplinares no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 01/2016, que versa sobre o credenciamento de profissionais especializados nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para atender a demanda do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO que, a fim de regulamentar as atividades, os procedimentos e o fluxo processual do GGEM, em atenção ao previsto no Parágrafo único, do art. 2º, da Portaria nº 1859, foi editada pelo Tribunal de Justiça a Instrução Normativa nº 04, de 24 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a informação da Coordenadora do GGEM de que, mesmo após a instituição do referido grupo e a disponibilização pelo Tribunal de Justiça do credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, para prestarem serviços especializados nos feitos em trâmite no Poder Judiciário deste Estado, os juízes continuam nomeando Conselheiros Tutelares e profissionais das referidas áreas, atuantes nos serviços de políticas públicas dos municípios e do Estado, para atender tais demandas;

RECOMENDA aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Tocantins que:

Procedam conforme disposto na Instrução Normativa nº 4/2016/TJTO e no Edital de Credenciamento nº 01/2016 nas demandas que dependam da atuação de profissionais das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia.

Fica revogada a Recomendação nº 10/2011-CGJUS/TO.

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação a todos os magistrados do Estado do Tocantins.

Desembargador Eurípedes Lamounier
Corregedor-Geral da Justiça

Aviso

AVISO Nº 038/2016-CGJ

Processo Eletrônico n. 0042022-93.2016.8.22.1111

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 01 (um) Selo Digital Tipo - (Notas) — sequência alfanumérica: J3AAD21921 , em razão de falha operacional do sistema interno de gerenciamento da Serventia de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Chupinguaia, Comarca de Vilhena/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2016.

Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor Geral da Justiça

AVISO Nº 039/2016-CCJ

Processo Eletrônico n. 0039965-05.2016.8.22.1111

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 2 (dois) Selos Digitais, dos tipos e sequências alfanuméricas abaixo indicados, em razão de falha operacional do sistema interno de gerenciamento da Serventia do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Presidente Médici/RO.

SELO DE FISCALIZAÇÃO – TIPO DIGITAL – IMÓVEIS – Quantidade: 01
I2AAB38783

SELO DE FISCALIZAÇÃO – TIPO DIGITAL – IMÓVEIS ISENTO– Quantidade: 01
I2AAA30917

Publique-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor Geral da Justiça

AVISO Nº 040/2016-CCJ

Processo Eletrônico n. 0040438-88.2016.8. 22.1111

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 1 (um) Selo Digital - Tipo — (Notas) — sequência alfanumérica: H3AAK27489, em razão de falha operacional do sistema interno de gerenciamento da Serventia do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor Geral da Justiça

AVISO Nº 041/2016-CCJ

Processo Eletrônico n. 0038592-36.2016.8.22.1111

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 12 (doze) Selos Digitais - Tipo — (Notas Isento) — sequência alfanumérica A1AAA20800 a A1AAA20811, em razão de falha operacional de sistema interno de gerenciamento da Serventia do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor Geral da Justiça

AVISO Nº 042/2016-CCJ

Processo Eletrônico n. 0037607-67.2016.8.22.1111

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 1 (um) Selo Digital Tipo — (Notas Isento) — sequência alfanumérica: A3AAA20515, em razão de falha operacional do sistema interno de gerenciamento da Serventia do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor Geral da Justiça

AVISO Nº 043/2016-CCJ

Processo Eletrônico n. 0040910-89.2016.8.22.1111

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 150 (cento e cinquenta) Selos Digitais - Tipo — (Notas) — sequência alfanumérica: A3ACS27999 a A3ACS28148, em razão de falha operacional do sistema interno de gerenciamento da Serventia do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor Geral da Justiça

AVISO Nº 044/2016-CCJ

Processo Eletrônico n. 0037146-95.2016.8.22.1111

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de 500 (quinhentos) Selos Digitais — Tipo Digital — (Notas) — sequência alfanumérica: F3AAD29416 e F3AAD29915, em razão de falha operacional do sistema interno de gerenciamento da Serventia do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Nova União, Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de setembro de 2016.

Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3948/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 29 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000021685-6;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MILENA TORRES COELHO**, matrícula 352076, referente ao aquisitivo 2015/2016, a partir de 19.09.2016, marcadas para o período de 12.09.2016 a 01.10.2016, para usufruto no período de 13.03.2016 a 26.03.2016, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3959/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 29 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000022122-1;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDUARDO PEREIRA DUARTE**, matrícula 283930, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 26.09.2016 a 25.10.2016, para usufruto nos períodos de 17.04.2017 a 01.05.2017 e 25.09.2017 a 01.10.2017, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3821/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 16.0.000007289-7;

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CLEIDE LEITE SOUSA DOS ANJOS**, matrícula 105863, referente ao aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 12.09.2016 a 26.09.2016, a partir de 14.09.2016, para usufruto no período de 16.11.2016 a 28.11.2016, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 3805/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 19 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000014545-6

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **CARLOS HENRIQUE DRUMMOND SOARES MARTINS, Diretor Administrativo**, matrícula 352759, referente ao aquisitivo 2014/2015, a partir de 06.09.2016, marcadas para o período de 01.09.2016 a 20.09.2016, para usufruto no período de 24.10.2016 a 06.11.2016, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 79 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI Nº: 16.0.000005735-9

INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 33/2016- SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS

Cuidam os autos de procedimento licitatório, com objetivo de registrar preços, visando à aquisição de cadeiras de rodas para garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000, Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1179/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1142959), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Eletrônico 33/2016 e Despacho COLIC nº 47818 (eventos 1139193 e 1139203), para que produza seus efeitos legais à empresa **VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/CPF: **20.515.304/0001-07**, os itens **01 e 02**, no valor de **R\$ 65.872,20 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: **gdpf@tjto.jus.br**.

MERVALDO RODRIGUES DA SILVA	707.490.351-53	5000164-77.2001.827.2729	R\$ 410,00
GISLENE NARCISO DA FONSECA	787.568.471-49	0007989-69.2015.827.2729	R\$ 119,77
CARLOS ROBERTO WENCESLAU	350.157.806-72	5019415-61.2013.827.2729	R\$ 145,50
MARCIO ALEXANDRE ELOI DENIZ	504.214.921-04	0003391-72.2015.827.2729	R\$ 127,00
CLARICE BARBIERO	617.708.841-49	0027010-65.2014.827.2729	R\$ 133,00
JOSILENE DA SILVA VIRGINI ARRUDA	845.574.601-78	5030195-60.2013.827.2729	R\$ 104,00
FERNANDO ANTONIO DE SOUSA SANTOS	009.577.751-21	0004172-94.2015.827.2729	R\$ 239,76
MARIA VERGINIA ROMANO MODOLO	254.797.288-30	5000508-77.2009.827.2729	R\$ 107,50
AECIO MARQUES BRITO	980.105.062-49	5005391-97.2013.827.2706	R\$ 9,00
WANDERLEY QUEIROZ VALADARES	144.596.476-72	5000042-56.2003.827.2709	R\$ 3.119,25
FABIO JOSE DE CARVALHO	211.895.871-49	5000784-45.2013.827.2737	R\$ 129,99
MARILENE RODRIGUES ALVES DIAS	096.397.481-53	0008657-50.2014.827.2737	R\$ 137,00

MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - EPP	02.043.982/0001-24	5000722-73.2011.827.2737	R\$ 780,76
R2X DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP	14.444.648/0001-61	0005858-93.2015.827.2706	R\$ 1.628,25
AFONSO GOMES MONTEL	218.281.801-49	5000246-40.2008.827.2737	R\$ 56,50
VANESSA FERNANDES CRISOSTOMO	049.355.491-22	0023298-33.2015.827.2729	R\$ 153,42
EDILSON DA COSTA FARIA	889.044.236-00	5001925-66.2011.827.2706	R\$ 25,50
EULINA PEREIRA DE BRITO ARAUJO	665.038.172-15	5000277-95.2004.827.2706	R\$ 205,00
OSMAR FEITOSA DA MOTA	295.691.761-72	0002301-35.2014.827.2706	R\$ 158,00
ISMAEL BARBOSA SOUSA	043.245.721-60	5012258-09.2013.827.2706	R\$ 15,05
SELMA PEREIRA DE MORAIS	279.052.921-34	0027632-13.2015.827.2729	R\$ 128,50
CRISTIANO BARROS DOMINGUES	881.079.226-20	0036212-32.2015.827.2729	R\$ 1.007,86
RAIMUNDA MACIEL DE SOUSA	177.876.022-87	0001677-77.2015.827.2729	R\$ 119,26
AGUINEL FERNANDES GONCALVES	349.012.301-82	0006767-66.2015.827.2729	R\$ 99,00
ELINEUZA DIAS RAMOS	485.804.571-49	5001734-54.2008.827.2729	R\$ 3,40
DIANE FERREIRA DA COSTA	434.528.091-53	5002123-68.2010.827.2729	R\$ 116,50
WILLIAM CESAR ZACARIAS	412.682.371-91	5008524-15.2012.827.2729	R\$ 172,04
MOLDAR ENGENHARIA LTDA	04.321.559/0001-74	5008523-69.2013.827.2737	R\$ 30,00
IARA BARBOSA DE SOUSA RODRIGUES	370.672.902-44	5040337-26.2013.827.2729	R\$ 99,86
VERALUCIA DE LIMA SILVA	117.998.398-00	0001496-6.2015.827.2729	R\$ 119,00
MARIA JULIA DE OLIVEIRA BRUM	680.255.727-49	5002709-42.2009.827.2729	R\$ 124,07
THAIS MENDES FERREIRA	060.749.496-46	0008520-92.2014.827.2729	R\$ 164,28
J M DUARTE - ME	05.253.268/0002-30	5036912-88.2013.827.2729	R\$ 94,00
JULIO CESAR PONTES	807.917.191-20	5011346-74.2012.827.2729	R\$ 19,00
CONSUEILA DA SILVA BRITO	800.399.011-49	5008485-18.2012.827.2729	R\$ 121,96
LIDERES INFORMATICA LTDA - ME	12.985.513/0001-88	5006570-31.2012.827.2729	R\$ 463,15
JOAO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	557.258.991-87	5006604-69.2013.827.2729	R\$ 114,00
MARINETE MARQUES ARAUJO DA SILVA	860.281.381-34	5028117-30.2012.827.2729	R\$ 80,00
SERGIO KRUGER	728.977.249-00	5027446-70.2013.827.2729	R\$ 129,00
JOAO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	308.493.901-25	5018838-83.2013.827.2729	R\$ 127,50
MARILENE PIRES NETO	244.000.841-91	5000145-03.2003.827.2729	R\$ 163,50
SEBASTIAO PEREIRA CHAVES	833.974.501-87	5011871-22.2013.827.2729	R\$ 143,00
ALEMAO CONSTRUTORA - EIRELI - ME	09.139.210/0001-30	5000817-59.2013.827.2729	R\$ 14,04
ANTONIO LUIZ FERREIRA DIAS	663.328.261-34	5002748-73.2008.827.2729	R\$ 128,00
FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA	446.370.043-49	0000160-34.2014.827.2709	R\$ 446,30
SADI JOSE RIZELLO	553.852.659-34	5000430-39.2011.827.2721	R\$ 29,18
CLEICE MARRONES DA SILVA BARBOSA	050.715.111-93	0000491-16.2015.827.2730	R\$ 306,00
ADEILDO FERREIRA DE MATOS - ME	03.520.631/0001-20	5000052-61.2008.827.2730	R\$ 699,87
LEANDRO ALVES DE SOUZA	052.120.041-52	0000547-76.2015.827.2721	R\$ 119,50
JOSE LOPES DE OLIVEIRA NETO	698.403.507-49	5000332-88.2010.827.2721	R\$ 241,77

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO

Processo nº: 16.0.000005619-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2016-SRP

Tipo: Menor preço por item

Legislação: Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo (bandeja, copo de vidro, jarra de vidro, xícara, copo descartável, dispenser para copo descartável, colher, faca, garrafa térmica para café, cesto para lixo, coador de café, mexedor para café, guardanapo, fósforo, pilha alcalina)

Data: Dia 20 de outubro de 2016, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 28 de setembro de 2016.

Leticia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br